

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3889/2003

Altera Art. 3° da Lei Municipal 3855/2002, que autoriza o Executivo Municipal a conveniar com o Instituto Beneficente Lar da Amizade.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Artigo 3° da Lei Municipal 3855/2002, que autoriza o Executivo Municipal a conveniar com o Instituto Beneficente Lar da Amizade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A despesa criada pela presente Lei será consignada na seguinte dotação orçamentária:

08.05.08.241.0025.2073 – Auxílio Lar da Amizade 335043000000 – Subvenções Sociais

R\$ 9.840,00

08.04.08.241.0025.2082 – Manutenção do Programa API 335043000000 – Subvenções Sociais

R\$ 4.629,00

TOTAL

R\$ 14469,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE MARÇO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 18/03/03.Livro 24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL